

LEI Nº 1.237, DE 25 DE OUTUBRO DE 1989.

Autoriza o EXecutivo Municipal de Paraisópolis a assinar convênio com o Instituto das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima - Casa da Criança.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora de Fátima - Casa da Criança de Paraisópolis, para a pavimentação com “bloquetes” da área frontal do prédio da entidade.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 25 de outubro de 1989.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário da Prefeitura